



Prefeitura Municipal de Catas Altas

CONTRATO Nº 071/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS E A EMPRESA PORTALSEG LICITAÇÕES COM REP LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.370/0001-42, com sede na Praça Monsenhor Mendes, 136, Centro em Catas Altas/MG, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Jalizy Rodrigues Lima Silva, brasileira, casada, portadora do CPF nº 027.599.546-17, residente e domiciliada em Catas Altas/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PORTALSEG LICITAÇÕES COM REP LTDA**, CNPJ nº 47.332.604/0001-07, sediada na Rua Professor José Lopes Pereira, número 91, Centro em Dolores de Campos / MG, CEP 36213-000, endereço eletrônico portalseg2@pslicitacoes.com.br e telefone (32) 999028407, neste ato, representada por seu único sócio, Sr. Átila Daniel de Souza Lopes, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.135.008, expedida pela SSP/MG e CPF nº 106.173.876-05, residente na Rua Joel Gonçalves, nº 164, Centro em Dolores de Campos / MG, CEP 36213-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si celebrado o presente contrato, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 009/2026, Processo autuado nº 019/2026**, julgado em 23/04/2026 e homologado em 23/04/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, Decretos Municipais nº 224/2022, nº 311/2023, nº 320/2023, nº 324/2023, e demais normas correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto deste instrumento é a aquisição de equipamentos de proteção individual destinados aos Agentes de Controle de Endemias, para a realização das análises de monitoramento afim de atender as metas estabelecidas junto a Secretaria Estadual de Saúde e na prevenção de doenças transmitidas por vetores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

2.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de **R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)**, para todos os fins e efeitos legais.

PORTALSEG LICITACOES COM REP LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 47.332.604/0001-07 - Endereço: Rua Professor José Lopes Pereira - CEP: 36213000 - UF: MG - Município: Dolores de Campos - Telefone: (32) 99902-8407

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	KIT PARA AGENTES DE ENDEMIAS	KIT PARA AGENTES DE ENDEMIAS	LONART	30 KT	R\$ 370,00	R\$ 11.100,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 11.100,00

Praça Monsenhor Mendes, nº 136, Catas Altas/MG – CEP 35969-000
Tel.: 0800 031 7140 www.catasaltas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Catas Altas

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. A entrega dos materiais será até 15 (quinze) dias úteis, posterior ao recebimento das ordens de compra pela Contratada, diretamente no Almoxarifado Central, localizado na Rua Olinto Viegas, nº 165, Centro, Catas Altas/MG, CEP 35969-000, de segunda a sexta-feira, nos horários de 7h as 11h e de 13h as 15h, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega por funcionário competente, sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco da Contratada.

3.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos e aceitos pela Administração.

3.3.1. Para os fins previstos neste item a Contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

3.4. A vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até **04/05/2027**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.6. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias posteriores a aquisição dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, anuência da secretaria requisitante e depósito na **Conta-Corrente nº 105.453-8, Agência nº 3173, Banco Sicoob, Chave Pix portalseg02@pslicitacoes.com.br.**

4.2. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir do recebimento da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

4.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão municipal, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.4. Para receber seus créditos a Contratada deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.5. A administração da PMCA, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a Contratada e para ressarcir danos a terceiros.

4.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo município a Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os materiais dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e de acordo com as especificações contidas no termo de referência;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e providenciar o fornecimento em embalagens lacradas e etiquetadas, conforme especificações do edital e anexos;
- c) Arcar com as despesas operacionais: transporte, alimentação e outras;
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;
- e) Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e



Prefeitura Municipal de Catas Altas

sociais, bem como, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando o Contratante isento de qualquer reclamação decorrente deste;

f) Manter durante a vigência do contrato as condições exigidas para habilitação.

5.2. Constituem obrigações do Contratante:

a) Fiscalizar a entrega dos materiais ora licitados;

b) Não receber materiais em desacordo com o previsto no edital, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

c) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos neste termo de referência;

d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A dotação orçamentária será a constante do orçamento do exercício vigente na rubrica a seguir e sucessivas correspondentes da Secretaria Municipal de Saúde:

GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Ficha: 1396 Material de Consumo - Desdobrada: 1524 Outros Materiais de Consumo

Dotação Orçamentária: 1030550042.020000 3.3.90.30.99.00.00 - Fonte: 2621

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. Fica indicada como fiscal, a Sra. Raquel Helena Lopes de Castro, Coordenadora da Vigilância em Saúde, endereço eletrônico: vigilancia@catasaltas.mg.gov.br e telefone: 0800 031 7744 ramal 5252, para acompanhar e fiscalizar a aquisição do objeto, adotando procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas deste instrumento e disposições legais.

7.2. Fica indicada como gestora, a Sra. Jalizy Rodrigues Lima Silva, Secretária Municipal de Saúde, endereço eletrônico: saude@catasaltas.mg.gov.br e telefone: 0800 031 7744 ramal 5245.

7.3. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Catas Altas, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Para atender a seus interesses, o município de Catas Altas reserva-se o direito de fazer alterações que impliquem redução ou aumento de objeto, conforme prescreve o art. 124 e seguintes da Lei 14 133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante será responsabilizado pela prática dos atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/21, podendo sofrer as sanções insertas no art. 156 desse mesmo diploma legal, isso, sem prejuízo de outras medidas previstas nas legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE CONCESSÃO DE REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REACTUAÇÃO:

11.1. O reajuste dos preços, quando cabível, observará o IPCA ou conforme a realidade de mercado, com data-base vinculada ao orçamento da Administração, podendo ser concedido mediante



Prefeitura Municipal de Catas Altas

justificativa de variação de custos, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
11.2. O reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação do contrato quando cabíveis, serão realizados nas formas prescritas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TERMO ADITIVO/RESCISÃO

12.1. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis e sem que caiba a Contratada direito de qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O contrato vincula-se as cláusulas avençadas e deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, bem como ao edital e seus anexos.

14.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução deste contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.


14.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Catas Altas/MG, 04 de maio de 2026.

ATILA DANIEL DE SOUZA
LOPES:10617387605

Assinado de forma digital
por ATILA DANIEL DE SOUZA
LOPES:10617387605
Dados: 2026.05.04 08:11:09
-03'00'

Átila Daniel de Souza Lopes
Portalseg Licitações com Remp LTDA
Contratada


Jalizy Rodrigues Lima Silva
Secretária Municipal de Saúde
Gestora / Contratante


Raquel Helena Lopes de Castro
Fiscal

Testemunhas: _____

🏠 > Simples > Completo

⚠️ Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

✕

Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: Contrato n 71-2026 - Pottalseg LicitaÃ§ões.pdf
Hash: 654ee6c633b157b9ac59e4a9de38348dcfoeaff3dob17091of49d9e74ec446e8
Data da validação: 04/05/2026 08:35:43 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: ATILA DANIEL DE SOUZA LOPES
CPF: ***.173.876-**
Nº de série de certificado emitente: oxc9728c86g712ce615180
Data da assinatura: 04/05/2026 08:11:09 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO



[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)